



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 692

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 650 DE 21 DE AGOSTO DE 1987, QUE APROVOU PROJETO DE LOTEAMENTO NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

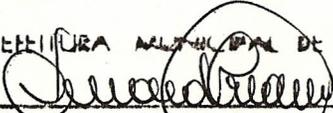
Art. Iº- Fica ratificada em todo seu conteúdo a Lei nº 650 de 21 de Agosto de 1987, que aprovou Loteamento de uma área com 5.772,99 Metros Quadrados correspondente a 20(vinte) lotes pertencentes ao Sr. GETÚLIO GUILHERME DE ALMEIDA, localizado no Bairro Progresso, Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Município de Mirai tudo de acordo com o Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo que acompanha a presente Lei.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

registrado

Sr. Dinardo S. de S. T. T. T.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
